



ANOREXÍGENOS NO BRASIL



Mazindol, femproporex e anfepramona

por *Alicia Amanda Moreira Costa*



1950 a 1970

São aprovados para o tratamento da obesidade.

1998

Quantidade de medicamento a ser dispensada fica limitada ao suficiente para no máximo 60 dias de tratamento (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).



2007

As doses diárias recomendadas são estabelecidas em 50 mg/dia de femproporex, 120 mg/dia de anfepramona e 3 mg/dia de mazindol (Resolução nº 58, de 5 de setembro de 2007).

2011

É proibida a fabricação, prescrição e comercialização de medicamentos contendo esses fármacos (Resolução nº 52, de 6 de outubro de 2011).



2014

Em 4 de setembro, é aprovado o Decreto Legislativo nº 273/2014 suspendendo a Resolução da Anvisa de 2011.

2014

A partir de 25 de setembro, são estabelecidas novas normas para a prescrição desses medicamentos: a receita passa a ser acompanhadas de um termo de responsabilidade com três vias, assinadas pelo médico, paciente e farmacêutico, e passa a ser notificada no sistema NOTIVISA.

É exigido que o fabricante comprove a segurança e a eficácia dos medicamentos (Resolução nº 50, de 25 de setembro de 2014).



2017



O projeto de lei 2431/2011, que autoriza a produção e comercialização dos anorexígenos, é aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Para saber mais sobre o assunto, leia:

"Anorexígenos e sibutramina... uma discussão complexa e uma decisão perigosa", no blog do Cemed.